



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dá nova redação ao art. 1º da Resolução 100, de 19 de dezembro de 2018, com suas posteriores alterações, que “Dispõe sobre a estrutura de gabinete de Vereador na Câmara Municipal de Parnaíba; revoga o art. 2º da Resolução nº 091, de 05 de janeiro de 2017, e dá outras providências”, na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e, em especial, nos arts. 15, inciso II, e 138, *parágrafo único*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba, promulga a seguinte Resolução Administrativa:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 100, de 19 de dezembro de 2018, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As despesas de custeio de gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Parnaíba ficam limitadas, ao máximo, de até R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) para a composição de sua assessoria parlamentar.

***Parágrafo único.* A forma de composição da assessoria parlamentar está prevista nesta Resolução, com suas posteriores alterações.”**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução Normativa correrão à conta das dotações orçamentárias e financeiras deste Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, financeiros e orçamentários retroagindo a 1º de abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 11 de abril de 2022.

MESA DIRETORA

Carlson Augusto C. Pessoa
Presidente

Edcarlos Gouveia da Silva
2º Secretário

Francisca das Chagas C. B. Neta de Sousa
1ª Secretária

André Silva Neves
1º Tesoureiro



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Resolução Normativa que visa proceder uma alteração na redação do art. 1º da Resolução 100, de 19 de dezembro de 2018, e suas posteriores alterações, que ***“Dispõe sobre a estrutura de gabinete de Vereador na Câmara Municipal de Parnaíba; revoga o art. 2º da Resolução nº 091, de 05 de janeiro de 2017, e dá outras providências.”***

A alteração ora proposta é tão somente para fazer uma adequação no valor de custeio de gabinete de Vereador desta Casa Legislativa relativamente a composição da sua assessoria parlamentar, evitando qualquer espécie de risco às suas atribuições orgânicas e regimentais.

Ressalte-se que a alteração feita em janeiro do ano corrente, via Resolução Administrativa, se deu em razão de que à Câmara Municipal de Parnaíba se encontrava em período de recesso legislativo, todavia, com o retorno das atividades desta Sessão Legislativa, se propõe a presente alteração, via Resolução Normativa, com a sua discussão e aprovação em Plenário.

É imperioso destacar, ainda, que as despesas decorrentes da modificação em comento serão suportadas pela atual dotação orçamentária-financeira do Poder Legislativo Municipal, não importando em nenhuma espécie de acréscimo de repasse de duodécimo, nem tampouco representará qualquer espécie de risco ao pagamento da folha de pessoal e de fornecedores.

Certo de contar com o apoio irrestrito dos demais Vereadores, a Mesa Diretora desta Casa apresenta este projeto de Resolução Normativa para fins de discussão e aprovação de seu objeto.

MESA DIRETORA